



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 051/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 049/2022 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no Orçamento do Município.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) no seguinte projeto /atividade:

## 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 365 0083 1177 56585.7 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE

44905100000000 0020 0 56607.1- OBRAS E INSTALAÇÕES-

R\$ 100,00

44905100000000 0031 0 56586.5- OBRAS E INSTALAÇÕES-

R\$ 400.000,00

Total: R\$ 400.100,00

Art. 2º - Para a cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados os valores oriundos da redução do seguinte Projeto/atividade:

## 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 1164 0031 8280.5- EDUCAÇÃO CONECTADA

44905200000000 0031 0 8292.9 - EQUIPAMENTOS E.

R\$ 10.100,00

0601 12 361 0082 1167 0031 8415.8- APOIO INFR.AT.B-

44905200000000 0031 0 8431.0- EQUIPAMENTOS E.

R\$ 135.000,00

0601 12 361 0082 2019 0031 8595.2- TURNO INTEGRAL-

31911300000000 0031 0 8835.8- CONTRIBUIÇÕES P.

R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: Para complementar os valores para cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e TENDÊNCIA DE EXERCICIO

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) 7 (54) 98158-0059

E-mail: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 12 de 12/2022



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

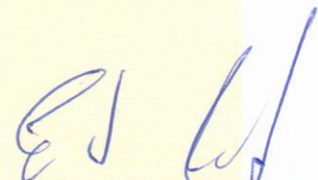


na fonte de recursos 0031- FUNDEB, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).  
TOTAL: R\$ 400.100,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

  
Vereador Eduardo Antônio Sereta,  
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
PUBLICADO

Em 12/01/12 2012

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)